



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 023/06

Modifica a Resolução Nº 036/02, que dispõe sobre a Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana para o segundo Biênio da Legislatura, na forma da redação abaixo e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os artigos 3º e parágrafo único, 5º e 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal passam a vigorar com a renumeração do parágrafo único em parágrafos, 1º; 2º; 3º, com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A eleição dos membros da Mesa Diretora para o Segundo Biênio da Legislatura se dará na Segunda Reunião ordinária de novembro, observado o disposto no artigo 100, parágrafo 6º, do Regimento Interno”.

Parágrafo 1º - Até às 18 horas do último dia útil que anteceder a data para a realização do pleito para a composição da mesa diretora, haverá a inscrição das chapas que concorrerão, com indicação obrigatória dos candidatos a Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, mediante requerimento firmado por todos eles, protocolado na secretaria da edilidade.

Parágrafo 2º - O vereador somente poderá se inscrever para concorrer em apenas uma chapa, ficando vedada a sua inscrição em outra, indiferentemente de ser para outro cargo, e em caso de duplicidade de nomes e de chapas prevalecerá sua inscrição somente para aquela cujo protocolo for anterior.

Parágrafo 3º - A instalação e posse se darão em sessão solene, no dia primeiro de janeiro, em horário a ser designado por Portaria do Presidente em exercício, para sob a presidência do vereador mais idoso, ou no caso de este ser o Presidente a ser empossado, o segundo mais idoso, na sede da Câmara Municipal com a presença da maioria dos vereadores.”



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35 420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

“**Artigo 5º** - Empossada a mesa o presidente da sessão declarará instalada a Câmara, cessando, com este ato, o seu desempenho legal.”

“**Artigo 6º** - Da reunião da instalação da Câmara lavrar-se-á a ata circunstanciada em livro próprio, enviando-se cópia dela, devidamente autenticada, ao juiz eleitoral da Comarca.”

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Resolução 036/02.

Publique-se

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2006.

José Antunes Vieira
Presidente

Geraldo Majela de Oliveira
Vice-Presidente

Antônio Claret Gomes
1º Secretário